



**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO**

**PÚBLICO – LEI N. °13.019/2014**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, TERCEIRO SETOR, DENOMINADA **LAR VOLUNTARIOS DO AMOR, CNPJ N.°51.441.194/0001-00, RUA VOLUNTÁRIOS DO AMOR, N.°580 – PARQUE SÃO PAULO – EMBU-GUAÇU/SP. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ABRIGO INSTITUCIONAL.**

Processo Administrativo SMADS 0001/2024

**REFERENTE:** A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil denominada **LAR VOLUNTARIOS DO AMOR**, sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o n° 51.441.194/0001-00, com sede na Rua VOLUNTÁRIOS DO AMOR, N.°580 – PARQUE SÃO PAULO – EMBU-GUAÇU/SP, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento do **Serviço de Acolhimento Institucional Para Crianças e Adolescentes**, durante o exercício de Janeiro 2025 a dezembro de 2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.

**RESUMO:** Termo de Colaboração com o **LAR VOLUNTARIOS DO AMOR, CNPJ n.° 51.441.194/0001-00** – Serviço de Acolhimento Institucional para crianças





e adolescentes - 20 (vinte) vagas. Prazo de 2(dois anos. Valor anual de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a ser repassado para OSC.

Previsão: Fontes de Custeio - Dotação Orçamentaria

R\$ 96.000,00 Federal – 629 10.05.00 3.3.50 43.00 08 243 0013 2016 05 5000044

R\$ 72.000,00 Estadual - 291 10.05.00 3.3.50 43.00 08 243 0013 2016 02 5000048

R\$ 32.000,00 Tesouro - 1950 10.05.00 3.3.50 43.00 08 243 0013 2016 01 5100000

### DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização ora avaliados são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho. Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Considerando que o **LAR VOLUNTARIOS DO AMOR** desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município de Embu-Guaçu/SP e o **LAR VOLUNTARIOS DO AMOR**) na realização, em mútua cooperação, desta parceria. Se observa pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado. Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o **LAR VOLUNTARIOS DO AMOR**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público. Assim, em atendimento ao disposto no art. 31, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, no inciso IV, do art. 16, do Decreto Municipal nº 3.030, que regulamenta a referida Lei no Município de /Embu-Guaçu - SP, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre a







Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu/SP e o **LAR VOLUNTARIOS DO AMOR**,  
**CNPJ n.º 51.441.194/0001-00.**

### **DA CONCLUSÃO:**

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que trata-se de Entidade de reputação ilibada, credenciada junto aos órgãos de proteção à Criança e ao Adolescente - CMDCA, credenciada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, fiscalizada e acompanhada pelo Conselho Tutelar, CREAS, Ministério Público Estadual e pelo poder Judiciário local, sendo a única entidade credenciada no Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade para o Acolhimento de Crianças e Adolescentes em âmbito Municipal, portanto, a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO é necessária e inevitável para a continuidade do serviço, restando caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração Pública, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida Parceria com Dispensa do Chamamento e assinatura do Termo de Colaboração. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, desde que não haja a inscrição de outra Entidade Beneficente de Assistência Social no Serviço de Proteção Especial e Alta complexidade na modalidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no Município de Embu- Guaçu/SP.

Embu-Guaçu, 19 de dezembro de 2024.

**MARLENE GRANGEIRO PEREIRA**

**SECRETÁRIA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**